



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA – OLHOS DA ALMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

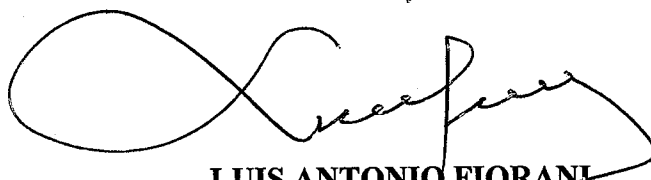
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Cristiane da Costa – Olhos da Alma, para repasses financeiros, destinados ao custeio de serviços e atividades destinados a pessoas com deficiência visual desta municipalidade a serem prestados em sua sede na Cidade de Jaboticabal/SP, durante o exercício de 2019, visando o atendimento à população vistalegrense.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas em Termo a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da parceria serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de fevereiro de 2019.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria com a Associação Cristiane da Costa – Olhos da Alma, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei autorizar o Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Cristiane da Costa – Olhos da Alma, objetivando atendimento de qualidade às pessoas com deficiência visual e deficiência múltipla, com ações correspondentes aos serviços essenciais para garantia dos direitos da pessoa com deficiência, estabelecidos na legislação pátria.

A aludida entidade é de cunho associativo, sem fins lucrativos, dedica-se à ao trabalho de valorização e respeito à diversidade humana e a igualdade de direitos baseados no domínio sócio-educacional.

Proporciona aos beneficiários uma visão inclusiva que, viabiliza o processo de inclusão social e impulsiona-os a batalhar por seus direitos, como também trabalha o potencial transformador de cada um de seus familiares.

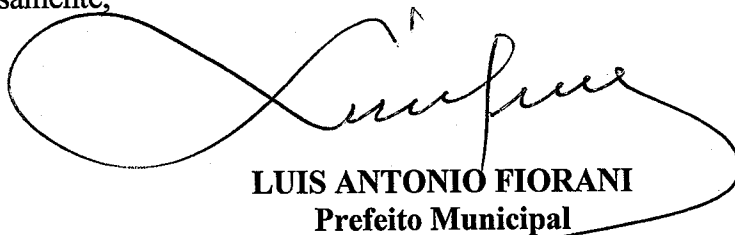
A associação conta com 32 profissionais para a prestação de serviços a 84 usuários, oriundos de 11 municípios da microrregião.

Ademais, o ente privado assume todos os encargos fiscais e previdenciários correlatos à prestação de serviço a que se propõe realizar, assim como o fornecimento de matérias de consumo em geral, com a realização dos serviços profissionais pautado na eficiência e alto padrão de qualidade técnica profissional.

- A parceria ora proposta terá vigência no exercício de 2019.
- Segue cópia do Plano de trabalho apresentado ao Município.
- Estes são as linhas mestras e os objetivos principais que inspiraram o anexo Projeto de Lei.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Ofício: 423/2018

Jaboticabal, 04 de Dezembro de 2018

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, vimos encaminhar à V. Exa. O Plano de Trabalho para a execução do termo de fomento. A Instituição Olhos da Alma atende pessoas oriundas do Município de Vista Alegre do Alto desde o ano de 2015 propiciando um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência visual e deficiência múltipla, com ações correspondentes aos serviços essenciais para garantia dos direitos da pessoa com deficiência, estabelecidos na legislação vigente do país.

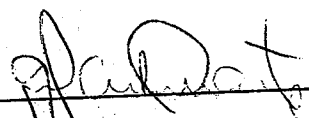
O trabalho Unidade Olhos da Alma valoriza o respeito à diversidade humana e a igualdade de direitos baseados nos domínio sócio-educacional; ações indispensáveis para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária. Proporciona aos beneficiados uma visão inclusiva que, viabiliza o processo de inclusão social e impulsiona-os a batalhar por seus direitos, como também trabalhar o potencial transformador de cada um e de seus familiares.

Para tanto, a instituição conta com 32 profissionais para prestação de serviços a 84 usuários, oriundos de 11 municípios da microrregião, sendo:

- **Atendimento direto aos usuários e adaptação pedagógica:** 16 profissionais - contratos CLT, 2 profissionais - prestadores de serviços, 6 profissionais - contratos de estágios 2 voluntários com carga horária semanal fixa e voluntários esporádicos de acordo com a necessidade.
- **Serviços administrativos e captação de recursos:** 3 profissionais - em regime CLT e 3 profissionais - contratos de estágios.
- **Serviços de manutenção:** 2 profissionais contratados em regime CLT.

Além da complementação das despesas de recursos humanos, a contrapartida da instituição consiste em viabilizar recursos para as despesas de manutenção da estrutura de funcionamento da Unidade de Atendimento, de serviços de fornecimento energia, água e telefonia, despesas administrativas, serviços de terceiros, deslocamentos e viagens, manutenção e reposição de equipamentos, alimentação e consumo, para garantir as condições necessárias para execução dos serviços.

Na expectativa de especial atenção, apresentamos nossos agradecimentos.


Gislene Maria de Castro Martins Duarte
Presidente

Exmo. Senhor
Luis Antonio Fiorani
DD Prefeito Municipal
Vista Alegre do Alto/SP

PLANO DE TRABALHO 2019**VISTA ALEGRE DO ALTO****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 Da Organização/Entidade**

Nome da Organização/Entidade Associação Cristiane da Costa			C.N.P.J. 09.339.156/00001-76	
Endereço completo Rua Maestro Grossi, nº 348, Nova Jaboticabal			(DDD) Telefone (16) 3202-0530	
Cidade Jaboticabal	UF SP	CEP 14887036	E-mail uniolhosdalma@yahoo.com.br	
Número da conta corrente específica para movimentação do recurso: 48463-6			Instituição Pública Banco: Banco do Brasil Agência: 0269-0	
Nome do responsável pela Organização/Entidade: Gislene Maria de Castro Martins Duarte			C.P.F. 034.402.278-12	
Função: Presidente			RG: 11.743.239-8 Órgão Expedidor: SSP	
Endereço completo Avenida General Carneiro, nº 188, Centro, Jaboticabal/SP			(DDD) Telefone (16)99754-0498	
CEP: 14.870-040			Email: uniolhosdalma@yahoo.com.br	

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2. 1. Histórico da organização

O trabalho teve início no ano de 2000, através de uma parceria entre APAE- Jaboticabal, AMUJ- Associação Mulher Unimed de Jaboticabal e Faculdade de Educação São Luís. Em 2007 tornou-se a Associação Cristiane da Costa, mantenedora da Unidade de Atendimento ao Deficiente visual "Olhos da Alma".

A parceria com a Faculdade e AMUJ foram mantidas e ao longo dos anos, conforme foi conquistando maior credibilidade, iniciaram-se as subvenções com as Prefeituras e conquista de Utilidade Pública Municipal, Estadual e CEBAS.

A Unidade Olhos da Alma atua por meio de Programas e Projetos Escolares, Institucionais e Familiares com as instâncias paralelas, contando com uma Estrutura de Apoio, Estrutura Física e Plano de Aplicação Financeira adequada a seus objetivos.

À medida que a Instituição progredia notaram-se inúmeros resultados e consequentemente, a Unidade Olhos da Alma recebeu diversas premiações, reconhecimento social, municipal e regional. Atualmente são oferecidas, para público externo à Instituição, Oficinas Educacionais e Curso EAD (Educação à Distância) e promoção de cursos anuais com profissionais especializados na área da Deficiência Visual.

A Instituição possui uma equipe multidisciplinar que oferece uma visão integrada às necessidades dos usuários nos atendimentos, assegura acompanhamento mais amplo e efetivo das famílias dos usuários, em especial daqueles em situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal. Promove, reintegração escolar de jovens e adultos; inserção dos usuários em Universidades e Faculdades Estaduais Federais e particulares, bem como no mercado de trabalho.

Vale ressaltar que nos últimos anos houve um aumento significativo no número de atendidos, devido a isso foram adicionadas algumas atividades oferecidas pela Instituição como as atividades sociais e de lazer para os usuários do serviço e seus familiares; o número de grupos para atendimento a familiares, orientações pedagógicas em escolas da Rede Regular de Ensino, o número de voluntários em trabalhos na instituição e também participação em eventos beneficentes promovidos pela associação ou em prol desta.

A Instituição tem organizado há alguns anos o Festival FEST'ALMA, evento artístico com a participação de alunos, familiares e funcionários. Foram realizadas 7 (sete) edições do evento.

A Unidade Olhos da Alma recebeu o Prêmio da Instituição no GEDUC 2013 (Prêmio Nacional de Gestão Educacional e Prêmio Gestor Educacional do ano); Prêmio de Mérito Humanitário da Academia Luminescência Brasileira Alubra; Premiação no Concurso Cultural da Associação da Mulher Unimed de São Paulo (AMUSP), Premiação de um usuário pelo 3º lugar na modalidade atletismo nos Jogos Regionais em Taquaritinga, Ponto de Cultura, dentre outros.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

3.1 Título do Projeto: Pessoa com Deficiência Visual

3.2 Identificação do Objeto: Unidade de Atendimento à Pessoa com deficiência visual e outras deficiências associadas e seus respectivos familiares.

3.3 Período de Execução: 01/01/2019 a 31/12/2019

3.4 Abrangência Geográfica

No ano de 2019 o projeto contemplará o atendimento de 03 pessoas, sendo, crianças com deficiência visual da Cidade de Vista Alegre do Alto.

Por meio da Habilitação e/ou Reabilitação, procedimentos e recursos das áreas de assistência social e educação pretende-se minimizar as barreiras que dificultam a inclusão social e escolar, possibilitando o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dos usuários e seus familiares na sociedade.

A Unidade Olhos da Alma, referência na realização de atendimentos a pessoas que apresentam deficiência visual, localiza-se na cidade de Jaboticabal-SP, sede da microrregião, abrangendo também as cidades de Barrinha, Cândido Rodrigues, Guariba, Itápolis, Jaboticabal, Monte Alto, Ribeirão Preto, Santa Ernestina, Taquaral, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto.

4. JUSTIFICATIVA

As ações da Unidade Olhos da Alma justificam-se por estar condizente aos direitos da pessoa com deficiência, valorizando o respeito à diversidade humana e a igualdade de direitos baseados no domínio sócio-educacional; ações indispensáveis para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária.

A trajetória da pessoa com deficiência visual tem peculiaridades, ainda, pouco compreendidas. O trabalho inicia com a construção da capacidade de resiliência do usuário e seus familiares, para atender suas necessidades específicas, ou seja, potencializar a capacidade intelectual e produtiva comum, conforme faixa etária, ciclo de ensino e grau de deficiência visual, bem como estimular a superação de limites das pessoas com deficiência múltiplas, transtorno do espectro do autismo, distúrbios psiquiátricos e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, associados à deficiência visual e surdocegueira.

Assegurar o desenvolvimento de habilidades físicas e intelectuais para a pessoa com deficiência visual adaptar-se às rotinas da vida cotidiana, integração a vida familiar e comunitária e, ainda, propiciar condições de acesso e permanência em todos os ciclos do ensino educacional, potencializar suas capacidades para inserção e permanência no mercado de trabalho, proporcionando maior autonomia, independência e melhor qualidade de vida. Disseminar a cultura do desenvolvimento sustentável para assegurar a inclusão social nas três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental.

Os serviços específicos oferecidos pela Unidade Olhos da Alma, através dos programas e ações multi setoriais integrados, realizados por meio de atendimentos sistematizados em cada área, de forma individual ou em grupo conforme as peculiaridades de cada usuário, exigem uma equipe constituída por técnicos especializadas e profissionais de apoio para atividades realizadas em grupos, também recurso de tecnologia assistiva e brinquedos, jogos e materiais pedagógico adaptados que favoreçam sua habilitação e/ou reabilitação e integração social da pessoa com deficiência.

O trabalho realizado proporciona aos beneficiados esta visão inclusiva que, viabiliza o processo de inclusão social e impulsiona-os a batalhar por seus direitos, como também trabalhar o potencial transformador de cada um.

Entretanto, os desafios da manutenção do trabalho realizado demandam grandes esforços e custos dispendiosos que, dependem da participação de todos os segmentos da sociedade: do compromisso da instituição na captação de recursos e prestação de serviços de qualidade, do comprometimento da família, das contribuições da sociedade civil e das parcerias públicas, nas três esferas de para integração com as políticas públicas e financiamento das ações correspondentes aos serviços essenciais para garantia dos direitos da pessoa com deficiência, estabelecidos na legislação vigente do país.

5. OBJETIVO GERAL

Promover a habilitação e/ou reabilitação da pessoa com deficiência de forma integrada, por meio de procedimentos e recursos das áreas de assistência social, educação e saúde minimizando os impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, possibilitando o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na família e na sociedade.

6. PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

O público alvo da Instituição compreende pessoas cuja faixa etária varia do nascimento até a terceira idade, de ambos os sexos, com: deficiência visual; deficiência múltipla, sendo uma delas a visual; transtorno do espectro do autismo, distúrbios psiquiátricos e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, associados à deficiência visual e surdocegueira.

6.1. Beneficiários Diretos

Atender até 03 (Três) pessoas com deficiência, respeitando a vivência dos ciclos etários e perfil de cada usuário.

6.2. Beneficiários Indiretos

Familiares, cuidadores de usuários com as características acima apresentadas.

7. METAS E RESULTADOS

METAS	INDICADOR	FORMAS DE AFERIÇÃO	RESULTADOS
Propiciar experiências lúdicas, vivências artísticas e acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento biopsicomotor, da sociabilidade.	Número de intervenções realizadas	Portfólio com fotos	Desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo, com o fortalecimento dos vínculos familiares, a interação e proteção social.
Fomentar a disseminação de conceitos e informações que favoreçam a inclusão e permanência da pessoa com deficiência visual na sociedade e mercado de trabalho.	Número de usuários participantes das atividades realizadas	Portfólio com Fotos	Evolução continuada em aspectos e técnicas específicas de habilitação e/ou reabilitação dos usuários, favorecendo a inclusão no mercado de trabalho e trabalho informal, bem como a interação social.
Minimizar aspectos familiares que exponham os usuários a situações de desajuste social.	Número de participantes em atividades promovidas pela instituição	Lista de Presença e Fotos	Desenvolvimento da autonomia e promoção de melhor qualidade de vida e maior interação e proteção social.
Disseminar informações sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e propiciar vivências que estimulem a cultura do desenvolvimento sustentável.	Número de atividades realizada	Portfólio com Fotos	Articulação de todos os envolvidos na realização de ações, para o alcance dos ODS, buscando promover a inclusão social, da pessoa com deficiência, nas três dimensões do desenvolvimento sustentável: social, econômica e ambiental.

8. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**8.1 Recursos Humanos (incluindo os profissionais da OSC)**

Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária / Semanal	Forma de Contratação
Equipe de Educação Superior				
Diretora	1	Ensino superior completo	20	CLT
Coordenador de eventos	1	Ensino superior completo	30	CLT

Auxiliar administrativo	1	Ensino superior completo	40	CLT
Assistente social	1	Ensino superior completo	16	CLT
Fisioterapia	1	Ensino Superior completo	10	CLT
Terapeuta ocupacional	1	Ensino superior completo	08	CLT
Psicóloga	1	Ensino superior completo	16	CLT
Fonoaudiólogo	1	Ensino superior completo	08	CLT
Professor de aluno com deficiência visual	5	Ensino superior completo	20	CLT
Professor de aluno com deficiência visual	2	Ensino superior completo	40	CLT
Educador Social	1	Ensino superior completo	6	CLT
Auxiliar de Sala	1	Ensino superior completo	20	CLT
Professor de aluno com deficiência visual	1	Ensino superior completo	20	Prestador de Serviços
Instrutor de Arte e Cultura	1	Ensino superior completo	12	Prestador de Serviços
Facilitador de Oficina	1	Ensino superior completo	4	Prestador de Serviços
Professor de aluno com deficiência visual	1	Ensino superior completo	20	Profissional Cedido PM Jaboticabal
Instrutor de Projetos Sócio Ambientais	1	Ensino superior completo	30	Voluntário
Equipe de Ensino Médio				
Estagiário	7	Ensino superior incompleto	30	Contrato de estágio
Recepcionista	1	Ensino superior incompleto	20	CLT
Técnico em Informática	1	Ensino Técnico	10	Voluntário
Equipe de Ensino Fundamental				
Auxiliar de serviços gerais	1	Ensino fundamental completo	40	CLT
Cozinheira	1	Sem escolaridade	40	CLT

9. METODOLOGIA

9.1 Descrição

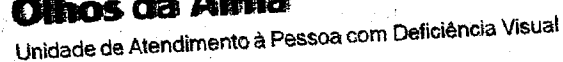
A Instituição oferece os seus serviços de segunda à sexta-feira, no período da manhã das 7h30 às 11h30 e à tarde das 13h às 17h.

As atividades ocorrerão de forma individualizada ou em grupo, conforme a demanda, na própria unidade, em ambientes externos ou na residência dos assistidos, conforme as demandas dos beneficiados e as exigências das técnicas utilizadas.

9.2 Processo de Metodologia

9.2.1 Programas

PROJETOS	OBJETIVOS	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Programa de Estimulação Essencial (0 a 4 anos)	Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social.	- Intervenções que enfatizam os sentidos remanescentes: as percepções auditivas, táteis, olfativas e gustativas além da estimulação do resíduo visual; - Atividades de interação familiar e comunitária pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas.	Semanal
Programa Interdisciplinar de criança e adolescente (5 a 14 anos)	Contribuir para a inserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional.	- Atividades pedagógicas periódicas teóricas e práticas utilizando ferramentas e recursos adaptados realizadas no contra turno escolar.	Semanal
Programa Pré-profissionalizante de adolescentes e jovens (15 a 29 anos)	Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.	- cursos, oficinas e palestras de capacitação profissional para inserção dos usuários no mercado de trabalho ou propiciar alternativas de geração de renda por meio de trabalho autônomo; - orientações sobre inclusão no mercado de trabalho; - visitas às empresas do Município para conhecimento do sistema;	Semanal
Centro de interação	Favorecer o	- Atividades sócio educacionais,	Semanal



OMOS da AMBA
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

9.2.2 Ações Complementares

9.2.2 Ações Complementares

Atendimentos especializados, atividades e vivências práticas de habilitação e reabilitação voltadas ao desenvolvimento psicomotor e proteção social.

	UNIDADES	PERIODICIDADE

8

		complementares; - Encaminhamentos para Rede de Serviços Sócio Assistenciais, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Ministério Público; - Cidadania e participação social. Educação: - Braille; - Soroban; - Orientação pedagógica; - Adaptação de material; - Orientação vocacional e assessoramento ao ensino técnico e universitário; - Articulação com a rede de ensino; - Capacitação da equipe técnica e comunidade escolar. Saúde: - Psicologia; - Fonoaudiologia; - Fisioterapia e Hipoterapia; - Terapia Ocupacional; - Prevenção à Saúde.	Semanal
Habilitação e/ou Reabilitação	Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, estimulando a participação social e desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	Atividade de Vida Autônoma (A.V.A.): - Desenvolver hábitos de alimentação; - Adequação da postura; - Cuidados de higiene pessoal; - Aprender a como cuidar e a utilizar o vestuário; - Desenvolver adequadamente as atividades da vida cotidiana. Orientação e Mobilidade (O.M.): - Técnicas de utilização dos sentidos remanescentes; - Técnicas de utilização do guia-vidente; - Técnicas de auto proteção; - Desenvolvimento do sentido de orientação; - Técnicas de uso de bengala; - Noções de locomoção em ambientes internos e externos.	Semanal

	como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, valorização da diversidade cultural e preservação do patrimônio natural e cultural.	- Debates sobre as transformações sócio culturais do mundo contemporâneo.	
Escola da Inteligência	Propiciar atividades embasadas na educação sócio emocional, priorizando o gerenciamento de conflitos, pensamentos e emoções, estimulação do senso crítico, posicionamentos sociais, interação entre alunos e familiares, a promoção da aprendizagem através de atividades lúdicas, dinâmicas e concretas, e ainda desenvolver a cultura da paz.	-Vivências lúdicas; - Contação de história; - Atividades de interação no núcleo familiar; - Atividades de interação entre crianças do mesmo ciclo etário; - Conteúdos literários históricos e da atualidade; - Acesso a ferramentas de comunicação digital para pesquisas; - Debates de temas sobre as transformações sócio culturais do mundo contemporâneo; - Arte.	Semanal
Projeto de Sustentabilidade (todas as faixas etárias)	Propiciar conhecimentos e habilidades necessárias para promover de estilos de vida sustentáveis, saúde e bem estar, proteção preservação do patrimônio natural e da cultura alimentar do país e disseminar a cultura para o desenvolvimento sustentável.	- Horticultura; - Orientação Alimentar e Nutricional; - Oficinas de Alimentação Saudável; - Estimulo do Paladar gustativo das crianças; - Consumo Responsável; - Aproveitamento Integral dos alimentos; - Educação Ambiental e Compostagem. - Alinhamento dos projetos e ações aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Semanal
Projetos Familiares	Propiciar meios para maior capacidade intelectual, protetiva, superação de fragilidade, fortalecimento de vínculos familiares, interação social, novos	- Suporte Social; - Realizar encontros Psicossocial com as famílias para discussão de temas de seus interesses e orientações diversas. - Curso Básico de Orientação e	Conforme demanda

	conhecimentos para compreensão de Leis e direitos da pessoa com deficiência.	Mobilidade (OM) para Família - Curso Básico Braille para Pais.	
--	--	---	--

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Será avaliado através de Portfólio e será elaborado e aplicado Questionário aos familiares ao final dos trabalhos.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

ATIVIDADE	MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação do projeto	X											
Plano de Desenvolvimento Individual – PDI	Conforme demanda											
Planejamento	X						X					
Início das atividades	X											
Desenvolvimento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação												X
Encaminhamento do Relatório Final												X



Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 DETALHAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

CARGO	FORMAÇÃO	Carga Horária Semanal	Vínculo Contratual (CLT, prestador de serviços Termo de estágio e voluntários)	Salário Bruto Mensal
Professor de aluno com deficiência visual	Superior completo	20	CLT	R\$ 1.262,00

12.2 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

CARGO	SALÁRIO MENSAL (LIQUIDOS)	ENCARGOS MENSAL	TOTAL MENSAL	DURAÇÃO MESES	CUSTO TOTAL
Professor de aluno com deficiência visual (Elaine)	R\$ 1.135,80	R\$ 126,20	R\$ 1.262,00	12	R\$ 15.144,00
Total	R\$ 1.135,80	R\$ 126,20	R\$ 1.262,00	12	R\$ 15.144,00



Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

12.3 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS (PROVISÃO FÉRIAS E 13° SALÁRIO/ENCARGOS)

CARGO	PROVISÕES 13° SALÁRIO	PROVISÕES 1/3 FÉRIAS	PROVISÕES ENCARGOS (FÉRIAS + 13° SALÁRIO)	DURAÇÃO MESES	TOTAL MENSAL
Professor de aluno com deficiência visual (Elaine)	R\$ 1.135,80	R\$ 378,60	R\$ 140,22	1	R\$ 1.654,62
Total	R\$ 1.135,80	R\$ 378,60	R\$ 140,22	1	R\$ 1.654,62

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

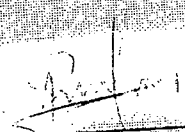
Tipo de despesa	1° mês (jan)	2° mês (fev)	3° mês (mar)	4° mês (abr)	5° mês (mai)	6° mês (jun)	7° mês (jul)	8° mês (ago)	9° mês (set)	10° mês (out)	11° mês (nov)	12° mês (dez)	Total
Recursos Humanos	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$16.798,62
Total	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$1.399,88	R\$16.798,62

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em ora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Jaboticabal, 22 de Novembro de 2018.



Gislene M. de Castro Martins Duarte
Presidente Associação Cristiane da Costa.

Regiane Mosca
Assistente Social – CRESS
37553

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09339156/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO CRISTIANE DA COSTA ACC
Nome Fantasia: ACC
Endereço: R MAESTRO GROSSI 348 / NOVA JABOTICABAL / JABOTICABAL / SP / 14887-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2018 a 19/12/2018

Certificação Número: 2018112005493185592181.

Informação obtida em 26/11/2018, às 13:39:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.339.156/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRISTIANE DA COSTA - ACC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MAESTRO GROSSI	NÚMERO 348	COMPLEMENTO	
CEP 14.887-036	BAIRRO/DISTRITO NOVA JABOTICABAL	MUNICÍPIO JABOTICABAL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA.SERV@OLHOSDAALMA.COM.BR		TELEFONE (16) 3202-5349 / (16) 3202-0530	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/11/2018** às **13:34:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.339.156/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

18110095901-63

Data e hora da emissão

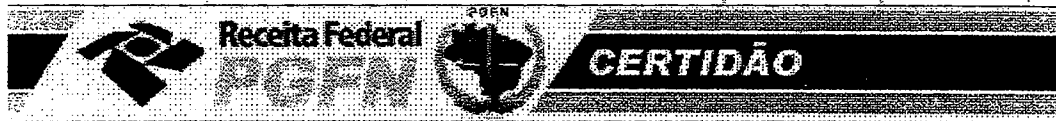
20/11/2018 14:19:04

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CRISTIANE DA COSTA - ACC
CNPJ: 09.339.156/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

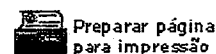
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:10:33 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2019.

Código de controle da certidão: **F7A9.81EF.AC28.60E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

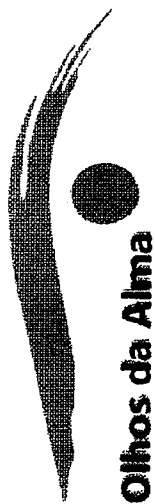


Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

DADOS DIRETORIA EXECUTIVA 2018/2022

NOME	RG	CPF	CARGO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÃO
Gislene Maria de Castro Martins Duarte	11.743.2398/SSP-SP	034.402.278-12	Presidente	Av. General Carneiro, 188, Centro CEP: 14871-020	Casada, Professora
Rosângela Aparecida Benatti de Almeida	8.336.107-8/SSP-SP	046.263.348-90	Vice-Presidente	Rua: Prof. Ana Ramos de Carvalho, 644, Nova Jaboticabal CEP: 14887-038	Casada, Professora
Lucia Helena Vasques	11.743.030/SSP-SP	044.426.418-38	Secretária	Av. Capitão Fortunato, nº 477, Aparecida. CEP: 14882-050	Solteira, Diretora Acadêmica e Professora
Lucelena Vianna	21.242.865-2/SSP-SP	162.173.708-08	Tesoureira	Av. Pintos, 1638, Sorocabano CEP: 14870-120	Solteira, Coordenadora Administrativa Financeira/ Contador



Olhos da Alma

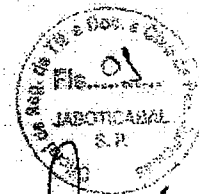
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

DADOS CONSELHO FISCAL 2018/2022

<u>NOME</u>	<u>RG</u>	<u>CPF</u>	<u>CARGO</u>	<u>ENDEREÇO</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
Maria Ap. Martini de Lemos	8.491.828-7/SSP-SP	214.598.718-55	Conselheira	Rua João de Almeida, nº 576, Apto 1102 CEP: 14870-830	Casada, Assistente Social
Patrícia Machado Domingues	MG 7.689.158	002.866.186-99	Conselheira	Av.: General Glicério, 360, Apto 704, Centro CEP: 14870-520	Divorciada, Psicóloga
Eliana Maia Tayar Lui	8.511.406/SSP-SP	060.588.818-38	Conselheira	Av. Benjamin Constant, 1470, Sorocabano CEP: 14871-090	Casada, Aposentada
Antônio Carlos Xavier	8.185.793-7/SSP-SP	864.339.628-15	Suplente	Rua: José Passos Nogueira, 80, Vila Morelo – Aparecida CEP: 14882-208	Casado, Aposentado
João Batista dos Santos	1.588.639-0/SSP-SP	207.213.409-97	Suplente	Rua Abdo José Chueire, 80, Cohab II CEP: 14890-352	Casado, Aposentado



AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JABOTICABAL - SP.

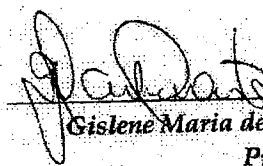


REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP
005512
Microfilmado sob n.º

ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.156/0001-76, com sede na Rua Maestro Grossi nº 348 Cep: 14.887-036, bairro Nova Jaboticabal, nesta cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, neste ato representado pela sua presidente, **GISELE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 11.743.239-8/SSP-SP e CPF nº 034.402.278-12, residente e domiciliada à Av. General Carneiro nº 188, CEP: 14871-020, Centro, Jaboticabal, São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para requerer a averbação da Assembleia Geral Extraordinária realizada da entidade.

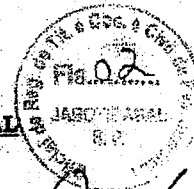
Termos em que,
P. Deferimento.

Jaboticabal, dezesseis de outubro de 2018.


Gislene Maria de Castro Martins Duarte
Presidente

Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual



**ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Aos dezesseis de outubro de dois mil e dezoito, nesta cidade de Jaboticabal, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da entidade situada na Rua Maestro Grossi número trezentos e quarenta e oito, bairro Nova Jaboticabal, nesta cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, os associados Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA**, com a finalidade de deliberar sobre a o teor da convocação realizada através de edital, com a seguinte pauta: 1) Substituição de membros da Diretoria em razão do pedido de demissão de membros da diretoria; 2) eleição e posse dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes; e 3) Alteração do Estatuto da Entidade. Assumindo a presidência dos trabalhos a senhora presidente, **GISLENE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE**, deu por iniciada a presente sessão, convocando a mim, Lucia Helena Vasques para realizar os trabalhos de secretaria. Foi lida a carta de demissão do tesoureiro, Waldomiro Ferreira Filho, que agradece à presidente pela confiança que lhe foi depositada durante o tempo em que esteve prestando serviços à entidade, mas que doravante, em razão de compromissos de ordem pessoal não poderá mais se dedicar à instituição. Por seu turno a presidente o agradeceu e desejou-lhe sucesso em seu novo mister. Passo seguinte, foi realizada a composição da nova diretoria, alegando a Presidente que em razão da complexidade burocrática, impôs-se a necessidade de reduzir cargos da diretoria, redução esta já prevista no novo estatuto da entidade ora proposto, e também proceder à nova legislação que regula as organizações da sociedade civil. As cópias das minutas já haviam sido previamente entregues aos ora presentes para leitura e aprovação. Após algumas pequenas sugestões, o mesmo foi alterado e aprovado por unanimidade entre os presentes, o qual segue abaixo transcrito:

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO,
FINALIDADE
E MANUTENÇÃO**

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE e DURAÇÃO

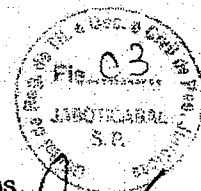
Art. 1º. A organização social denominada **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA**, fundada em dezessete de dezembro de dois mil e sete, com sede e foro em Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.156/0001-76, com sede na **Rua Maestro Grossi nº 348, Cep 14.887-036, bairro Nova Jaboticabal, nesta cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo**, constituída sob a forma de associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com prazo duração indeterminado e regido pelo presente Estatuto e legislação pertinente. Suas atividades podem se estender por filiais ou em unidades em todo o território nacional.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP**

005512

Microfilmado sob nº.

Associação Cristiane da Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Maestro Grossi, 348 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniolhosdalma@yahoo.com.br



DA FINALIDADE

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA** tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, independente de contraprestação do usuário, com atendimento a todos os indivíduos indistintamente, sem vinculação política ou religiosa e, para a consecução de sua finalidade, a entidade se propõe a:

I - Acolher, amparar e promover a inclusão da **“pessoa com deficiência visual, deficiência múltipla, sendo uma delas a visual, transtorno do espectro do autismo associado à deficiência visual e surdocegueira”**, dentro dos recursos da ACC;

II - Prestar, de maneira autônoma e gratuita, serviços de assistência social, habilitação e/ou reabilitação, educação, saúde, desenvolvimento tecnológico, profissionalização, trabalho, cultura, desporto, lazer, cidadania, participação social, desenvolvimento sustentável, cidadania e direitos humanos, apropriados a cada ciclo de vida: primeira infância, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com *deficiência, conforme inciso I, deste artigo*;

III - Promover, de diversas maneiras, a saúde e o bem estar, o desenvolvimento intelectual, social e econômico, a *integração da pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, na educação escolar inclusiva em todos os ciclos de ensino, a inclusão social em todos os níveis da sociedade e a garantia de direitos, notadamente a inserção no mercado de trabalho;

IV - Prestar serviços na área de assistência social às *pessoas com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, e famílias, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a estimulação precoce na primeira infância e integração das crianças, adolescentes, adultos e idosos à sociedade, trabalhando a autonomia de cada um, bem como buscar assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

V - Habilitar e/ou Reabilitar *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, visando a promoção da autonomia, independência e sua integração na vida comunitária;

VI - Promover a educação complementar e a integração da *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, em todos os ciclos de ensino, da educação infantil a formação acadêmica, por meio de acesso a literatura escolar, apoio pedagógico de profissionais habilitados e recursos tecnológicos, propiciando condições de igualdade em relação aos outros cidadãos;

VII - Promover a capacitação e especialização de profissionais da área de educação, atuando conjuntamente com as *pessoas com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, e estimulando os estudos e pesquisas;



Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

VIII - Realizar programas e ações regulares de prevenção à cegueira e das doenças a ela relacionadas, através de cursos, palestras, seminários e outros meios.

IX - Promover a melhoria da qualidade de vida das *personas com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, em todos os ciclos de vida: primeira infância, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

X - Promover ações conjuntas com a família, a escola e a sociedade, visando o pleno desenvolvimento social e emocional da *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*;

XII - Oferecer condições de acesso a tecnologias assistivas às *personas com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, tais como: bengala, reglete e punção, máquina Braille, material ampliado, sorobã, guia para assinatura, relógio-Braille, utensílios com sintetizador de voz e outros equipamentos que existam ou que venham a existir e que ofereçam autonomia nas atividades diárias da *pessoa com deficiência visual*;

XIII - Dar condições de acesso às *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, equipamentos, softwares, treinamento e outros serviços que forem necessários para lhes possibilitar a inclusão digital;

XIV - Realizar ações regulares de orientação de familiares da *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, sobre técnicas de orientação e mobilidade, práticas de vida autônoma, tecnologias assistivas, direitos previstos na legislação e outros assuntos que favoreçam a convivência com as particularidades inerentes à *deficiência visual*;

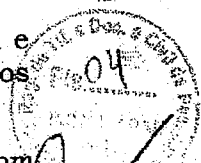
XV - Realizar cursos de capacitação, desenvolvimento social e aperfeiçoamento profissional *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, bem como seu amparo psicológico, estrutural e outras formas de apoio para melhor qualidade de vida;

XVI - Firmar convênios para realizar cursos profissionalizantes acessíveis para *personas deficiência, conforme inciso I, deste artigo*;

XVII - Estabelecer parcerias com empresas interessadas em contratar *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, fornecendo assistência técnica ao empregador e ao empregado durante os primeiros meses de vínculo empregatício;

XVIII - Promover ações visando à inclusão da *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, no mercado de trabalho;

XIX - Promover, atividades de educação, esporte, lazer, cultura, desenvolvimento sustentável e saúde, da *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, objetivando o desenvolvimento social e o exercício da plena cidadania;



RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DOC. E CIVIL
PELO JUIZ DE DIREITO
005512
JABOTICABAL/SP



Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

XX - Realizar atividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e outras para a *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, bem como promover o intercâmbio com pessoas da mesma faixa etária, deficientes visuais ou não, pertencentes a outras Instituições, visando a integração social e melhor qualidade de vida;

XXI - Incentivar a *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, a buscar individualmente seu aprimoramento artístico, cultural, profissional e social, fornecendo-lhe conhecimentos, materiais e equipamentos adaptados;

XXII - Promover qualificação e atualização profissional permanente de funcionários administrativos, professores e demais técnicos para prestarem serviços com qualidade e humanidade;

XXIII - Gerar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnico-científicos em áreas pertinentes às *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*, de forma autônoma e/ou em parceria com Instituições privadas e/ou públicas;

XXIV - Produzir documentários, impresso ou áudio visual, de forma autônoma ou em parceria;

XXV - Realizar cursos, palestras, seminários e outros eventos científicos sobre assuntos pertinentes aos interesses *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo* e comunidade em geral;

XXVI - Elaborar, assessorar, executar e levantar recursos para projetos de desenvolvimento social, educação, saúde, emprego e renda, cultura, desporto, desenvolvimento sustentável, cidadania e aos interesses e direitos difusos;

XXVII - Estabelecer contratos e parcerias com Instituições públicas da União, Estados, Municípios e Universidades com vistas na captação de recursos financeiros, técnicos e materiais, destinados ao desenvolvimento de programas e ações, aquisição de equipamentos e implantação e gestão projetos autossustentáveis envolvendo atendimento e prestação de serviços à *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*;

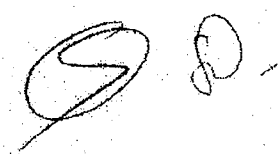
XXVIII - Solicitar e a receber recursos de órgãos públicos e privados, contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XXIX - Promover campanha e eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros e materiais destinados ao financiamento dos serviços, programas e ações de atendimento à *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo*;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
CIVIL JUVENIL DE JABOTICABAL/SP

Microfilmado sob nº 005512

Associação Cristiana da Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Maestro Grossi, 348 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniolhosdalma@yahoo.com.br





Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

XXX - Produzir e comercializar materiais e serviços destinados ao financiamento dos programas e projetos desenvolvidos em prol da *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo;*

XXXI - Desenvolver atividades econômicas de qualquer natureza, observadas as disposições legais aplicáveis *deste artigo;*

XXXII - Participar de movimentos e entidades que lutem por melhores condições de acessibilidade, mobilidade e/ou qualidade de vida para as *pessoas com deficiência, conforme inciso I, deste artigo;*

XXXIII - Atuar na formulação e aprovação de leis que atendam os interesses das *pessoas com deficiência, conforme inciso I, deste artigo,* em âmbito municipal, estadual e federal;

XXXIV - Promover a participação dos *usuários* em eventos relacionados às pessoas com deficiência, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, tais como palestras, seminários, congressos e outros;

XXXV - Estabelecer parcerias com instituições especializadas em prestar assistência jurídica, à *pessoa com deficiência, conforme inciso I, deste artigo, quando se fizer necessário;*

XXXVI - Manter amplo intercâmbio com entidades congêneres do Brasil e do exterior.

XXXVII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XXXVII - Desenvolver e disseminar a cultura do desenvolvimento sustentável;

XXXVIII - Promover o voluntariado como parte integrante nos eventos e atividades desenvolvidas;

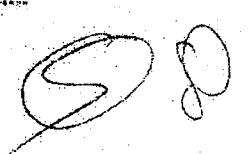
XXXIX - Conscientizar a sociedade sobre as possibilidades culturais, desportivas, educacionais, laborativas das *pessoas com deficiência, conforme inciso I, deste artigo, bem como a divulgação das ações desenvolvidas pela Instituição, através de campanhas publicitárias nos meios de comunicação social disponíveis;*

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da captação de recursos físicos, materiais, humanos e financeiros, através de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços intermediários a órgãos do setor público, apoio e parcerias de outras organizações sem fins lucrativos, que atuem em áreas afins, bem como para empresas privadas;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
P.S. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP

Microfilmado sob n.º 005512

Associação Cristiana da Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Maestro Grossi, 348 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniolfhosdalma@yahoo.com.br



Parágrafo Segundo - Qualquer iniciativa destinada a consecução das finalidades da ACC fica condicionada as suas possibilidades de parceria, econômicas e financeiras.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

DA MANUTENÇÃO

Art. 3º. Para a manutenção do seu objetivo social a associação celebrará acordos, convênios, subvenções, contratos de gestão, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e termos de cooperação e todas as demais formas de contratação de financiamento de programas ou projetos sociais, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, além da mensalidade cobrada aos associados e doações.

Parágrafo único. A entidade poderá prever nas suas contratações, com entes públicos e privados uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 4º. O patrimônio da entidade é constituído de:

- I - resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- II - legados e doações de bens móveis e imóveis, e quaisquer tipos de ativos e direitos, condicionais ou incondicionais, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- III - O patrimônio da entidade será constituído de bens, móveis, imóveis veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro e demais ativos e direitos;

§ 1º A aceitação de quaisquer doações deverá referendada pela Diretoria, exceto em espécie;

§ 2º Caberá à Diretoria aprovar a alienação de bens integrantes do patrimônio para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda aprovar permuta vantajosa para a Associação, com justificativas enviadas ao Conselho Fiscal;

§ 3º Os bens imóveis da entidade só poderão ser gravados ou alienados com autorização da Diretoria e com aprovação do Conselho Fiscal; e

§ 4º Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio da Entidade, só poderão ser utilizados para a realização de seus fins, conforme estabelecido neste capítulo.



DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A circular stamp with the number 08 in the center. The text around the border is partially legible and appears to be "RECEIVED" at the top and "JANUARY 1961" at the bottom.

§ 2º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

REC'D TO THE ATTORNEY GENERAL
U.S. DEPT. OF JUSTICE
JAN 10 1964
005512

Art. 7º. A entidade aplicará todos os recursos de acordos, convênios, subvenções, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, entre outros, recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 8º. A entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou quaisquer outras quaisquer pessoas jurídicas pessoas.

DOS RENDIMENTOS

DOS RENDIMENTOS
Art. 9º. Constitui rendimentos ordinários da ASSOCIAÇÃO
 CRISTIANE DA COSTA: 1. títulos, ações ou papéis financeiros de sua

- CRISTIANE DA COSTA;**
- I - os provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
 - II - as rendas próprias dos bens móveis ou imóveis que possua;
 - III - as receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas provenientes da prestação de serviços;
 - IV - os juros bancários e outras receitas eventuais;
 - V - as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
 - VI - os usufrutos instituídos a seu favor;
 - VII - a receita de venda de produtos, livros, materiais didáticos.
 - VIII - auxílios, subvenções, contribuições, mensalidades, convênios, termos de parceria, de fomento e de colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão, gratuidades, de imunidades ou isenções tributárias, patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da entidade;

Associação Cristiane da Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Maestro Grossi, 348 - Nova Jaboricabal - Jaboricabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniolhosdaluva@yahoo.com.br

50

Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

IX - receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;

X - bens móveis, bens imóveis e outros valores ou direitos adquiridos;

XI - quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação;

Art. 10. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, seu eventual patrimônio remanescente disponível será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação regente e cujo objeto social seja preferencialmente o da extinta ou de entidades públicas de assistência social.

§ 1º No caso de a entidade obter a qualificação de que trata a Lei 9.790/99 e posteriormente ser extinta ou ocorrer a perda da qualificação, ainda que setorizado, ou seja, apenas em uma ou mais unidades, ou até em sua totalidade, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei mencionada no caput deste artigo, preferindo a que tenha o mesmo objeto social da entidade então extinta.

§ 2º Ante a inexistência de patrimônio adquirido com recursos públicos durante o período em que houve a qualificação nos termos da lei mencionada no caput deste artigo, no caso de ser extinta, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art. 11. ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA terá as seguintes classes de membros associados:

I - fundadores;

II - efetivos; e

III - colaboradores.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
REG. JUÍZAS DE JABOTICABAL/SP

Microfilmado sob n.º 005512

§ 1º Membros fundadores são aqueles que participaram da ata de fundação da entidade; membros efetivos são os da Diretoria eleita; e membros colaboradores são os cidadãos propostos por membro efetivo e aprovados por Assembleia Geral.

§ 2º A admissão de novo associado se dará por solicitação do interessado e o mesmo deverá ser aprovado por dois terços dos membros da diretoria.

§ 3º A qualidade de associado é intransmissível e qualquer que seja a sua categoria, não será titular de qualquer quota ou fração do patrimônio da entidade, nem mesmo seus herdeiros ou sucessores.

§ 4º A demissão ou exclusão de qualquer associado poderá ser efetuada a pedido do próprio membro, por ocasião de seu falecimento, ou a

Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

critério da diretoria, quando houver conflitos de interesse ou qualquer desacordo com as diretrizes da entidade, devendo ser ratificada em Assembleia.

§ 5º A exclusão de associado somente se dará por justa causa, em decisão fundamentada e o mesmo será comunicado por escrito, para que apresente sua defesa para a assembleia convocada especialmente para esse fim, em até trinta dias, a contar da data do recebimento do comunicado.

§ 6º O recurso não terá efeito suspensivo e a não manifestação do associado do recurso e sua no prazo estabelecido no parágrafo anterior, ensejará a sua exclusão de forma irrevogável.

§ 7º A decisão dar-se-á em até 30 dias da data do protocolo do recurso à assembleia

§ 8º Será excluído da entidade o membro efetivo que durante um ano não comparecer a nenhuma reunião oficial da entidade ou faltar ao cumprimento das suas obrigações.

§ 9º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe houver sido legitimamente conferido, exceto nas formas previstas em lei.

Art. 12. Os associados da **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA** terão os seguintes Direitos e Deveres:

§ 1º São direitos dos membros fundadores:

- I - tomar parte em conclaves e reuniões da entidade;
- II - comparecer às reuniões da Diretoria;
- III - emitir parecer à Diretoria quando solicitado;
- IV - usar o título do cargo em publicações;

§ 2º São direitos dos membros efetivos:

- I - votar e ser votado;
- II - tomar parte em conclaves e reuniões da entidade;
- III - comparecer às reuniões da Diretoria;
- IV - ter acesso a relatórios financeiros e das atividades da entidade;

§ 3º São direitos dos membros colaboradores:

- I - usar o título do cargo em publicações;
- II - tomar parte em conclaves e reuniões da entidade;

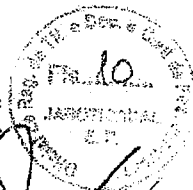
§ 4º São deveres dos membros efetivos:

- I - manter seu cadastro atualizado na Entidade;
- II - comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- III - justificar com antecedência o não comparecimento às reuniões e assembleias a que forem convocados.

§ 5º São deveres dos membros colaboradores:

- I - manter seu cadastro atualizado na entidade;

Associação Cristiane da Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Maestro Grossi, 348 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniolhosdalma@yahoo.com.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
005512



Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

II - comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;

§ 6º O não atendimento aos deveres e/ou ausências às Assembleias ou reuniões convocadas, não justificadas e ocorridas por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas será motivo de exclusão com aprovação da diretoria, sendo-lhe facultado o que preceitua o § 5º do art. 11 retromencionado.

§ 7º Poderão se candidatar a cargos eletivos na entidade, os associados que tiverem participação efetiva e cumprindo todos os deveres estatutários nos últimos seis meses que precederem a instalação da Assembleia geral convocada para as eleições.

§ 8º Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 13. Os membros de qualquer categoria, não respondem judicialmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e/ou fiscais da ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - destituir os administradores;
- II - decidir sobre a dissolução da entidade;
- III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - aprovar o regimento;
- V - aprovar as contas;
- VI - alterar o estatuto;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
PES. JURÍDICAS DE JABOTICABAL/SP

Microfilmado sob n.º 005512

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e VI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 17. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;





Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares, através de e-mails ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos a até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

Art. 20. A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria será de quatro anos, podendo haver reeleição.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º O cargo vago do suplente poderá preenchido por pessoa indicada por membro da Diretoria e ratificado em Assembleia.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - outras julgadas necessárias;

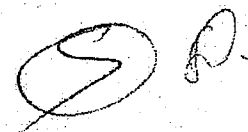
Art. 23. A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano ordinariamente ou a qualquer tempo, extraordinariamente;

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I - representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

Associação Cristiane da Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Maestro Grossi, 148 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniolhosdalma@yahoo.com.br

RECEBTO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
RES. JURÍDICA E DE PROTESTOS/SP
005512





Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - outras julgadas necessárias;
- VI - assinar juntamente com o tesoureiro toda a movimentação bancária da entidade; e
- VII - Contrair empréstimos e financiamentos em nome da entidade juntamente com o primeiro tesoureiro, desde que referendado previamente por assembleia convocada especialmente para esse fim.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o cargo de presidente, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 26. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - cuidar da correspondência da entidade; e
- IV - outras julgadas necessárias.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita de despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser substituído à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda a responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- VIII - assinar juntamente com o tesoureiro toda a movimentação bancária da entidade;
- IX - Contrair empréstimos e financiamentos em nome da entidade, juntamente com o presidente, desde que referendado previamente por assembleia convocada especialmente para esse fim; e
- X - outras julgadas necessárias;

CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e de um até três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria em Assembleia Geral.



Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término, podendo ser indicado novo suplente por qualquer membro da Diretoria que, após aprovado em reunião, assumirá o cargo vago até o final do mandato.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar os balancetes intermediários apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar o balanço e inventário e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil da entidade, emitindo pareceres para a Diretoria;
- IV - opinar sobre aquisição e alienação patrimonial, por parte da entidade, emitindo pareceres para a Diretoria;
- V - outras julgadas necessárias;

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 30. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único. A entidade poderá remunerar seus dirigentes que efetiva e comprovadamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, com o valor fixado pela assembleia geral convocada para esse fim, não podendo os valores extrapolarem os definidos em Lei.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Entidade observará as seguintes normas:

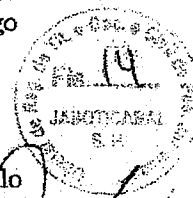
§ 1º Observância da sua escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, conforme previsão legal;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
FEB. JABOTICABAL/SP

Microfilmado sob n.º 005512

Associação Cristiane da Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Macaré Grossi, 348 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniolhosdalma@yahoo.com.br



Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

§ 3º A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsto em regulamento;

§ 4º A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 32. A entidade dará publicidade de sua Prestação de Contas anual, e se for o caso, publicará em jornal ou em página eletrônica na internet, um resumo dos documentos que a instrumentalizam.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e Conselho de Administração presentes à Assembleia Geral convocada para essa finalidade.

§ 1º As propostas para alteração do presente estatuto poderão ser formuladas por qualquer membro efetivo e encaminhadas ao presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral.

Art. 34. O exercício social coincide com o ano civil, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35. A entidade manterá escrituração contábil regular, com registro de suas receitas e despesas, bem como demonstrar as gratuidades ofertadas, as imunidades e ou isenções fiscais de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e ao final do exercício, procederá ao levantamento das demonstrações contábeis, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e, se for o caso, à auditoria independente, para posterior apresentação pela Diretoria à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36. Para a consecução de seus objetivos e cumprimento de metas, a ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA reúne instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para os desenvolvimentos de suas atividades e projetos.

Art. 39. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro e publicação, tendo sido aprovado na Assembleia Geral Extraordinária. A seguir a nova diretoria eleita por aclamação para o mandato cujo início e posse se dá nesta data, dia vinte e quatro de setembro de dois mil e dezoito (24/09/2018) e termina em vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois (23/09/2022), ficou assim composta: **Presidente: GISELENE MARIA DE CASTRO MARTINS DUARTE**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 11.743.239-8/SSP-SP e CPF nº 034.402.278-12, residente e domiciliada à Av. General Carneiro nº 188, CEP: 14871-020, Centro, Jaboaticabal, São Paulo; **Vice-Presidente: ROSANGELA APARECIDA BENATTI DE ALMEIDA**, brasileira, casada,



REGISTRO DE TÍTULOS E CIVIL
PES. JABOATICABAL
005512

S. P.

Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

portadora do RG nº 8.336.107-8/SSP-SP e CPF nº 046.263.348-90, residente e domiciliada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho nº 644, CEP: 14887-038, Nova Jaboticabal, Jaboticabal, São Paulo; Secretária: **LUCIA HELENA VASQUES**, brasileira, solteira, diretoria acadêmica e professora, portadora do RG nº 11.743.030/SSP-SP e CPF nº 044.426.418-38, residente e domiciliada à Av. Capitão Fortunato nº 477, CEP: 14882-050, Aparecida, Jaboticabal, SP; Tesoureira: **LUCELENA VIANNA**, brasileira, solteira, coordenadora administrativa financeira/contador, portadora do RG nº 21.242.865-2/SSP-SP e CPF nº 162.173.708-08, residente e domiciliada à Av. Pintos nº 1639, CEP: 14870-120, Sorocabano, Jaboticabal, SP; Conselheira: **MARIA APARECIDA MARTINI DE LEMOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 8.491.828-7/SSP-SP e CPF nº 214.598.718-55, residente e domiciliada à Rua João de Almeida nº 576, Apto nº 1102, CEP: 14.870-830, Centro, Jaboticabal, São Paulo; **PATRICIA MACHADO DOMINGUES**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº MG-7.689.158 e CPF nº 002.866.186-99, residente e domiciliada à Av. General Glicério nº 360, Apto nº 704, CEP 14870-520, Centro, Jaboticabal, São Paulo; **ELIANA MAIA TAYAR LUL**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 8.511.406/SSP-SP e CPF nº 060.588.818-38, residente e domiciliada à Av. Benjamim Constant nº 1470, CEP: 14871-090, Sorocabano, Jaboticabal, São Paulo; Suplente: **ANTÔNIO CARLOS XAVIER**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 8.185.793-7/SSP-SP e CPF nº 864.339.628-15, residente e domiciliada à Rua: José Passos Nogueira nº 80, CEP: 14.882-208, bairro Pedro Morello, Jaboticabal, São Paulo; **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 1.588.639-0/SSP-SP e CPF nº 207.213.409-97, residente e domiciliada à Rua Abdo José Chueire nº 80, CEP 14.890-352, Cohab II, Jaboticabal, São Paulo. A presidente, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, pedindo que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes e será levada a registro no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para que produza os devidos fins de direito, fazendo parte da mesma a lista de presença. Jaboticabal, dezesseis de outubro de dois mil e dezoito.

Fls. 16

JABOTICABAL
S.P.

REGISTRO DE TÍTULOS E CIVIL
P.E. JABOTICABAL/SP
0055312

Gislene de Castro Martins Duarte
Presidente

Maurílio Benedito Delfino
OAB/SP 218.540

Reconhecimento
no verso

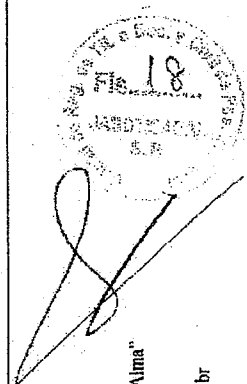


Olhos da Alma

Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual

9	Clara Lúcia dos Santos	
10	Antônio Carlos Gomes	
11	Rosângela Cip. Benatti de Almeida	
12	Sonete Rosa C. Monteiro	
13	Flávia Regina Marques Lemos	
14		
15		
16		
17		
18		
19		

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E CIVIL
23. JERÔNIMO DE JABOTICABAL SP
Matriculado sob nº 005512



Associação Cristã de Costa
Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual "Olhos da Alma"
Rua Maestro Grossi, 348 - Nova Jaboticabal - Jaboticabal/SP
CEP: 14.887-036 Tel: (0xx16) 3202-5349
CNPJ: 09.339.156/0001-76 - E-mail: uniohosalma@yahoo.com.br